



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 074/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG**, CNPJ/MF Nº. 18.125.138/0001-82, situada a Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, do outro lado, a empresa **NADYELE RAMOS SILVA E SOUZA 08798099655** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.583.541/0001-30, sediada na Rua Beira Rio, nº 21, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas – MG - CEP 38.650-000, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **NADYELE RAMOS SILVA E SOUZA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 087.980.996-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços temporário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 813/2001, Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - FUNDAMENTO

1.1 - A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Processo de Licitação, conforme Art. 24 incisos I da Lei Federal nº. 8.666/93 combinada com a Lei 8.883/94 e Decretos nº 965/2022 e 966/2022.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente contrato é o Fornecimento de 112(Cento e doze) kit's alimentação, para atender a Polícia Militar, Seguranças, Brigadistas, Conselho Tutelar e Equipe de Apoio do CarnaBom 2023, contendo em cada kit: 1 sanduiche X-TUDO, 1 refrigerante lata de 350 ml e 4 águas de 500 ml.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 O valor total do presente **CONTRATO** em **R\$35,00 (trinta e cinco reais)** por kit, sendo o total estimado em **R\$3.920,00(três mil e novecentos e vinte reais)** no valor total.

3.2 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais dos serviços prestados.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de inicialmente **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em observação à legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis na conexão do gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 - A entrega do produto e execução dos serviços avençados no objeto deste **CONTRATO** seguirá as diretrizes e subordinação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.30.00 – Ficha 540, do Orçamento Municipal Vigente.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos avençados nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do **CONTRATO**.

9 - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Responderá por perdas e danos a ser apurado em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO**.

10.2 - O **CONTRATADO** se compromete em realizar todos os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.

10.3 - Os equipamentos necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO** serão de responsabilidade da própria **CONTRATADA**.

10.4 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará com despesas diretas ou indiretas, tais como: veículo utilizado, combustível, manutenção, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os responsáveis pela execução do contrato.

11 - DO FORO

11.1 - Com a renúncia dos mais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencedora, na base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais emolumentos e demais cominações.

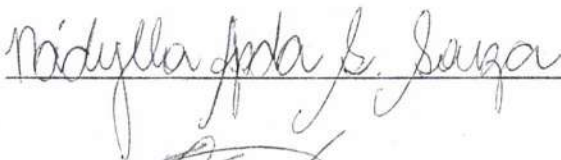
E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de fevereiro de 2022.


**MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NADYELE RAMOS SILVA E SOUZA
08798099655
CNPJ/MF 42.583.541/0001-30
NADYELE RAMOS SILVA E SOUZA
CPF/MF 087.980.996-55
CONTRATADA

Testemunhas



CPF: 090.783.066-88



CPF: 086.426.866-18